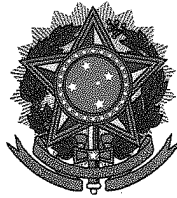


CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PROVISÓRIA DO CRTR 5ª REGIÃO/SP REALIZADA NO DIA SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

1

1 Às dez horas do dia sete de agosto de dois mil e dezoito, na sede do Conselho Regional de
2 Técnicos em Radiologia – 5ª Região, sito à Rua Herculano, 169, Bairro do Sumaré, na Cidade
3 de São Paulo/SP, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva Provisória, nomeada pela
4 RESOLUÇÃO CONTER nº 09/2017, publicada no DOU de 14/11/2017, prorrogada pela
5 RESOLUÇÃO CONTER nº 04/2018, publicada no DOU de 18/05/2018, sendo eles o TR.
6 Agnaldo da Silva – Diretor Presidente, TR. Jorge Biagi Fernandes – Diretor Secretário e o
7 TR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana – Diretor Tesoureiro, para deliberarem sobre a seguinte
8 pauta: **Item 1 - Deliberação sobre as providências cobradas pelo CONTER, no Ofício Circular**
9 **nº 046/2018, datado de 25 de julho de 2018, no tocante ao cumprimento dos artigos 9º e**
10 **seguintes, do Regimento Eleitoral do CONTER. Item 2 – Deliberação sobre o expediente**
11 **protocolado neste órgão, subscrito pelo então gestor Gabriel Gonçalo Copque Daltro,**
12 **solicitando cópias de Relatórios de atividades do 4º Corpo de Conselheiros, para fins de defesa**
13 **junto ao TCU. Inicialmente, o Diretor Presidente propôs que fossem seguidos os itens da pauta.**
14 Após analisados e discutidos, individualmente, cada item e tendo havido consenso entre os
15 membros da Diretoria Executiva, ficou decidido que: **Item 1 – Com relação aos termos do Ofício**
16 **Circular CONTER nº 046/2018, onde se solicitou a este regional a tomada de providências no**
17 **tocante ao cumprimento dos termos do Regimento Eleitoral do CONTER, em especial o artigo 9º e**
18 **seguintes, ou seja, nos cobra providências no sentido de se perquirir dos profissionais que não**
19 **votaram nas eleições, lá realizadas, o motivo do não exercício do voto, sob pena de serem multados.**
20 No mesmo expediente, fomos advertidos quanto ao não cumprimento de tal norma e os reflexos
21 negativos na arrecadação. Pois bem, DELIBEROU esta Diretoria Executiva, haja vista as
22 peculiaridades que envolvem esta intervenção, informar ao CONTER, ante a clareza dos fatos que
23 emolduraram a intervenção operada neste regional, desde novembro último que, aliada as inúmeras
24 irregularidades, aqui encontradas, muitas delas objeto de representação criminal, junto a
25 Superintendência da Polícia Federal em São Paulo, fato multimencionado nos nossos tempestivos e
26 regulares Relatórios de Gestão, deparou esta Diretoria, com outra irregularidade, envolvendo o
27 mesmo fato objeto do mencionado ofício. Fora instituída, pela Diretoria afastada uma Comissão que
28 chegou a instaurar por volta de 250 procedimentos, o que se mostrou diminuto, ante o número de
29 não votantes, conforme a lista encaminhada pela Comissão Eleitoral do CONTER, de mais de 19
30 mil que não exerceram o dever do voto. Assim, a fim de que esta Diretoria Interventora possa,
31 como tem feito, cumprir com as Resoluções baixadas pelo CONTER, em especial, com as
32 disposições contidas no mencionado Regimento Eleitoral (artigos 9º e seguintes), DELIBERA
33 DETERMINAR que seja nomeada uma nova comissão para tratar de tal questão, se utilizando
34 exclusivamente dos meios eletrônicos, o que irá redundar em economia aos cofres desta autarquia.
35 Porém, indagará esta Diretoria Executiva, ao Presidente da Comissão Eleitoral do CONTER, se o
36 prazo para a instauração da Comissão a que alude o artigo 9º, não tendo sido cumprido, nasceria
37 alguma preclusão ao dever de instauração da aludida comissão por este regional, pois conforme
38 pesquisa feita nos nossos arquivos, se constatou que fora nomeada uma comissão específica em 30
39 de agosto de 2017, muito após a posse do novo Corpo de Conselheiros do CONTER, dia
40 04/06/2017, descumprindo, assim, os termos do *caput* do artigo 9º do Regimento Eleitoral
41 mencionado e vamos mais longe, ante o transcurso de mais de um ano da posse do mesmo Corpo de



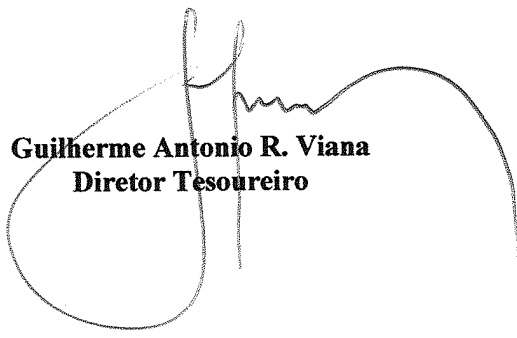
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

2

42 Conselheiros se não haveria a possibilidade de alguma nulidade ante a paralisação das providências
43 iniciadas pela gestão afastada, porém, não concluídas ainda, inclusive por esta Diretoria
44 Interventora. Iremos mais longe ainda, pois a listagem encaminhada pelo CONTER, não informa se
45 os não votantes, efetivamente receberam a senha e *login* para o exercício do voto, pois até poderia
46 ser o caso de desatualização do *e-mail* do destinatário. **Item 2** – No tocante ao expediente
47 protocolado neste órgão pelo profissional e ex-gestor, ligado ao 4º Corpo de Conselheiros,
48 solicitando "...cópias dos Relatórios de Atividades Realizadas nos períodos, 2011, 2012, 2013,
49 atestando com o carimbo '*confere com o original*', em razão da necessidade daquele profissional
50 apresentar defesa junto ao Tribunal de Contas da união, DELIBERA esta Diretoria por
51 AUTORIZAR o fornecimento de tais cópias, nos moldes requeridos, correndo por conta do
52 requerente, os custos pela extração das mesmas. Nada mais havendo a tratar, às doze horas, deu-se
53 por encerrada a reunião e, eu, Jorge Biagi Fernandes – Diretor Secretário, lavrei a presente ata que
54 segue assinada por mim e pelos demais Diretores. São Paulo, sete de agosto de dois mil e dezoito.
55 xxx


Agnaldo da Silva
Diretor Presidente


Jorge Biagi Fernandes
Diretor Secretário


Guilherme Antonio R. Viana
Diretor Tesoureiro